



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Município de Pedras Altas - RS  
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Edital de Pregão Eletrônico nº **12/2026**  
Tipo de julgamento: **Menor Preço**  
Regime de execução: **Unitário por lote**  
Modo de disputa: **aberto**  
Processo nº **276/2026**

Edital de pregão eletrônico para a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.**

### **Preambulo:**

**A prefeita municipal de Pedras Altas/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço/unitário por lote, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2347/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia, **07 de julho de 2026**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar** a serem executados conforme Termo de Referência Anexo I que faz parte deste edital.

**1.2.** O serviço referenciado acima encontra-se anexo, o qual são parte integrante deste edital.

**1.4.** Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações do termo de referência, anexos I deste edital;

**1.5.** Caberá a empresa contratada a prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública escolar conforme itinerários em anexo a este edital.

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do edital – Modelo de Proposta Comercial, e de planilha de quantitativos e custos unitários e total, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**4.3.** Planilha de quantitativos, custos unitários e totais.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante durante o cadastro de suas propostas no sistema eletrônico, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**h)** Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**a)** Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade, dos veículos necessários à



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

prestação dos serviços observando que os itinerários, cuja os veículos deverão ter capacidade mínima de 15 lugares e 30 lugares conforme itinerários, sendo que, o ano dos veículos deverão ser no mínimo modelo 2007 e modelo 2016 respectivamente e que atendam aos requisitos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

**b)** A empresa vencedora deverá apresentar para a formalização do contrato, sob pena de não contratar, o rol de motoristas, com: carteira profissional específica, negativa criminal, curso de formação em transporte escolar conforme determina os artigos 138, 145 e, 329, todos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seguro do veículo (passageiros).

#### **5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**a)** aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

#### **5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

**a)** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**b)** A substituição referida na letra “a”, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### **5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.7.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**5.7.3.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

**6. VEDAÇÕES:**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO:**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**16.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência anexo ao edital, inclusive em relação à qualidade dos serviços e os termos da sua proposta.

**16.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**17.1.** O Contrato será formalizado pela Prefeitura Municipal de Pedras Altas e pela (s) licitante (s) vencedora (s), da seguinte forma:

**a)** De forma manual após esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo de 05(cinco) dias para assinatura do Contrato, após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo Minuta de Contrato;

**b)** O prazo estipulado para o presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 a partir da data de sua assinatura;

**c)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas da Lei Federal nº 14.133/21;

**d)** O disposto no item 15 não se aplica aos licitantes convocados nos termos da Lei 14.133/21, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**Observação:** O serviço será suspenso no período de férias escolares, conforme calendário.

**17.2.** Ao pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.3.** A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

**17.4.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**17.5. Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:**

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou Insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

**18.2.** O pagamento se dará mediante a comprovação dos serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços executados, ainda assim deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**18.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a) Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b) Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

c) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);

e) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;

i) Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (CLT);

j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

l) Nota Fiscal;

m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;

n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

<b>Orgão</b>	<b>Cód. Red. Desp.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Projeto</b>	<b>Cód. Cat.Econ.</b>	<b>Fonte de recurso</b>
08	7274	1228	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1550
08	7276	1227	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7277	1245	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7276	1237	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7282	1271	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	339039320000	1501
08	8004	8002	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	339039320000	1500



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** Após todas as etapas concluídas, o serviço será recebido provisoriamente para a realização da verificação do atendimento pela **Contratada** das condições contratuais. Verificada a regularidade da execução está será recebida *Definitivamente* pela **Contratante**, procedendo-se o pagamento final; verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a **Contratada** deverá corrigi-la, a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido *definitivamente*.

**20.2.** O “Recebimento Provisório” ou “Definitivo” não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**20.2.1.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**20.2.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br). no link **protocolo on-line cidadão**.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.2.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 11 de junho de 2026.

---

Viviane Maria Avila de Albuquerque  
Prefeita Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos com motorista, para atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Pedras Altas/RS, através da execução de rotas previamente definidas e remuneração por quilômetro efetivamente percorrido.

A contratação visa atender às seguintes linhas:

LINHA	DESCRIÇÃO	KM ESTIMADO	VEICULO
Linha 01	Ensino Fundamental – Escola Assis Brasil	37.900	15 lugares
	Ensino Médio – Biboca/Passo da Conceição/Campo Bonito/RS 608	10.660	
Linha 02	Ensino Fundamental – EMEF Neuza Brizola – Assentamento Nossa Senhora da Glória	20.140	15 lugares
Linha 03	Ensino Fundamental – EMEF Clodomiro Mendes	16.520	15 lugares
	Ensino Médio – São Diogo/Lagões/Paredão/Puro Grão	6.280	
Linha 04	Ensino Fundamental – EMEF Eunil Elias dos Santos	18.800	15 lugares
	Arroio Mau/Várzea/Bom Viver/Subprefeitura	22.000	
Linha 05	E.E.E.M. Leonel de Moura Brizola	39.440	30 lugares
Linha 06	Ensino Fundamental – Clodomiro Mendes	15.440	15 lugares
	Ensino Médio	1.560	
Linha 07	CAVG/IFSUL	11.760	15 lugares

Os trajetos detalhados encontram-se descritos nas planilhas anexas ao processo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o transporte diário dos estudantes residentes na zona rural e em localidades distantes das unidades escolares, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na escola

A contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte coletivo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados à capacidade exigida para cada linha, devidamente licenciados, vistoriados e conduzidos por motoristas habilitados.

**A contratação abrangerá:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

- \* Disponibilização dos veículos;
- \* Fornecimento de motoristas habilitados;
- \* Combustível;
- \* Manutenção preventiva e corretiva;
- \* Seguros obrigatórios;
- \* Tributos;
- \* Encargos trabalhistas e previdenciários;
- \* Demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão prestados de acordo com o calendário escolar vigente e rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **A contratada deverá:**

- a) Possuir registro regular para exploração da atividade de transporte de passageiros;
- b) Disponibilizar veículos compatíveis com a capacidade mínima exigida para cada linha;
- c) Manter os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene e funcionamento;
- d) Atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Garantir que os motoristas possuam:
  - \* CNH compatível com a categoria do veículo;
  - \* Curso especializado para transporte escolar, quando exigido;
  - \* Certidões exigidas pela legislação vigente;
- f) Manter seguro obrigatório dos veículos;
- g) Substituir imediatamente veículo ou motorista que não apresente condições adequadas para execução do serviço;
- h) Cumprir rigorosamente os horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado pertinente ao ramo de atividade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução ocorrerá mediante prestação contínua dos serviços durante o período letivo.

Os percursos serão realizados conforme itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **Obrigações da contratada**

- \* Disponibilizar veículo em condições adequadas de trafegabilidade;
- \* Disponibilizar motorista habilitado;
- \* Garantir substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- \* Responsabilizar-se por combustível, manutenção, seguros e demais custos;
- \* Cumprir integralmente os itinerários estabelecidos.

#### **Obrigações da contratante**

- \* Programar e comunicar os roteiros;
- \* Fiscalizar a execução contratual;
- \* Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas.

A Administração poderá alterar trajetos, horários e pontos de embarque e desembarque em razão de mudanças na demanda escolar, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela administração pública, que terá as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do serviço, garantindo conformidade com as exigências contratuais;
- Acompanhar o controle de quilometragem e a efetividade do transporte prestado;
- Registrar ocorrências e solicitar ajustes caso necessário;
- Avaliar a qualidade do serviço, com base nos critérios estabelecidos no contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Caso a contratada descumpra os requisitos estabelecidos, poderão ser aplicadas sanções e penalidades, conforme previsto na legislação vigente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição será realizada mensalmente, considerando os quilômetros efetivamente percorridos em cada linha.

### **O pagamento ocorrerá mediante:**

- \* Apresentação da Nota Fiscal;
- \* Relatório mensal de execução;
- \* Atesto do fiscal do contrato.

O valor a ser pago corresponderá à multiplicação dos quilômetros efetivamente executados pelo valor unitário contratado para cada linha.

Somente serão pagos os quilômetros devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por quilômetro rodado por linha.

Para habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **Habilitação Jurídica**

- \* Documentação conforme artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- \* Certidões exigidas pela legislação vigente.

### **Qualificação Técnica**

- \* Atestado (s) de capacidade técnica compatível (is) com o objeto;
- \* Comprovação de aptidão para prestação de serviços de transporte de passageiros.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- \* Conforme exigências do edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa foi elaborada com base nas planilhas analíticas de custos elaboradas pela Secretaria Municipal competente, considerando os valores unitários por quilômetro rodado para cada linha.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 965.202,40 (novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e dois reais com quarenta centavos).**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.442/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

A contratação possui previsão orçamentária e financeira suficiente para cobertura das despesas durante toda a vigência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026

LINHA 01: EMEF. ASSIS BRASIL  
TRAJETO: BIBOCA/PASSO DA CONCEIÇÃO/CAMPO BONITO/RS 608

TIPO DE VEÍCULO: Capacidade 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
Manhã	5	39.000
Manhã/Tarde	5/5	77.400
Tarde/Noite	5/4	73.100
Noite	3	53.300
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>242.800</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
FUNDAMENTAL	189.500
MÉDIO	53.300

DIAS LETIVOS	200
--------------	-----

DESCRIÇÃO DO TRAJETO:

MANHÃ	KM
Saída da EMEF. ASSIS BRASIL, indo até a aluna Rafaela (embarca):	14.700
Saindo da aluna Rafaela, indo até o aluno Artur(embarca):	8.500
Saindo do aluno Artur, indo até a aluna Yster (embarca):	10.700
Saindo da aluna Yster, indo até o aluno Davi (embarca):	0.200
Saindo do aluno Davi , indo até a EMEF. ASSIS BRASIL.	4.900
<b>TOTAL</b>	<b>39.000</b>

MANHÃ/TARDE	KM
Saída da EMEF. ASSIS BRASIL, indo até a aluna Yster (desembarca):	4.900
Saindo da aluna Yster, indo até a aluno Davi (desembarca):	0.200
Saindo do aluno Davi, indo até a aluna Rafaela(desembarca) e pega o aluno Antonio (embarca):	13.700
Saindo do aluno Antônio, indo até o aluno Artur (desembarca):	8.500
Sai do aluno Artur e pega o aluno Davi (embarca)	14.700
Saindo do aluno Davi (desembarca) e pega a aluna Emanuele (embarca):	1.300
Saindo da a aluna Emanuele pega a aluna Helena (embarca):	14.700
Saindo da aluna Helena , indo até o aluno Emanuel (embarca):	15.800
Saindo do aluno Emanuel, indo até a EMEF. ASSIS BRASIL.	3.600
<b>TOTAL</b>	<b>77.400</b>

TARDE	KM
Saída da EMEF. ASSIS BRASIL, indo até o aluno Emanuel (desembarca):	3.600
Saindo do aluno Emanuel, e larga o aluno Antonio(desembarca) e pega a aluna do ensino medio Rayne	11.500
Saindo do aluno Raynessa e larga a aluna Emanuele (desembarca)	16.000
Saindo da aluna Emanuele, indo até o aluno Davi Artur (desembarca):	1.300
Saindo do aluno Davi , indo até os alunos Helena (desembarca):	16.000
Saindo da aluna Helena e pega o aluno Paulo do Ens Médio (embarca):	5.400
Saindo do aluno Paulo, indo até a EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA.	19.300
<b>TOTAL</b>	<b>73.100</b>

NOITE (MÉDIO)	KM
---------------	----

Saída da EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, indo até a aluna Raynessa (desembarca):	14.700
Saindo da aluna Raynessa, indo até o aluno Paulo (desembarca):	19.300
Saindo do aluno Paulo, retornando para a EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA.	19.300
<b>TOTAL</b>	<b>53.300</b>

Observação: Uma vez por semana a quilometragem da linha do fundamental aumenta em 20 km devido as aulas de reforço em turno inverso

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 01 - EMEF. ASSIS BRASIL				ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$	173,566.39		
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$	17,356.64		
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$	867.83		
Percurso Mensal (KM)	4856	Valor Km	R\$	3.57		
<b>Valores Apurados no Trajeto:</b>				<b>Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.</b>		
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>				<b>0.00%</b>		
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV		
1.00	KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 52,256.00	-	R\$ -		
<b>B - Taxas DETRAN</b>				<b>0.07%</b>		
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV		
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ -	R\$ 114.09		
<b>C - Vistorias</b>				<b>0.37%</b>		
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		Freq. Anual	Unitário	Total Anual		
VISTORIA TÉCNICA		2	R\$ 160.00	R\$ 320.00		
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos	R\$ 645.00	R\$ 322.50		
				<b>R\$ 642.50</b>		
<b>D - Combustível</b>				<b>22.04%</b>		
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual	
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 7.09	9	242.80	R\$ 3,825.45	R\$ 38,254.49	
<b>E - Manutenção</b>				<b>25.36%</b>		
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	Anual	Taxa		Mensal		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 44,015.18	115.06%		R\$ 4,401.52		
<b>F - Seguro do Serviço</b>				<b>1.51%</b>		
Tipo de Veículo	Anual	Qualificação	Anual			
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 2,612.80	0.00	R\$ 2,612.80			
<b>G - Despesas Administrativas</b>				<b>4.40%</b>		
	Taxa Inst. Anual	Mês	Anual			
Serviços Contábeis	R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00			
Laudo de Manutenção			R\$ 537.50			
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO			R\$ 600.00			
Envio dos dados ao e-Social		50.00	R\$ 500.00			
OUTROS (Especificar)		-	R\$ -			
				<b>R\$ 7,637.50</b>		
<b>H - Recursos Humanos</b>				<b>24.88%</b>		
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024						
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.		
44 horas/Sem.	R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 43,175.01
	R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -		
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>				<b>15.72%</b>		
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.	Lucro Anual		
1	R\$ 136,451.57		20%	R\$ 27,290.31		
<b>PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES</b>						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 01 - EMEF. ASSIS BRASIL						
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						

Resultados Obtidos			
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 173,566.39
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 17,356.64
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 867.83
Percurso Mensal (KM)	4856	Valor Km	R\$ 3.57
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 114.09	0.07%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.37%
D - Combustível		R\$ 38,254.49	22.04%
E - Manutenção		R\$ 44,015.18	25.36%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,612.80	1.51%
G - Recursos Humanos		R\$ 43,175.01	24.88%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	4.40%
I - Lucro		R\$ 27,290.31	15.72%
J -Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 9,824.51	5.66%
<b>Total:</b>		R\$ 173,566.39	100.00%



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026

LINHA 02: E.M.E.F. Neuza Brizola  
TRAJETO: Assentamento Nossa Senhora da Glória

TIPO DE VEÍCULO: Capacidade 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
Manhã	10	32.100
Manhã/Tarde	10/11	35.800
Tarde	11	32.800
<b>TOTAL</b>		<b>100.700</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
FUNDAMENTAL	100.700

DIAS LETIVOS	200
--------------	-----

DESCRIÇÃO DO TRAJETO:

MANHÃ	KM
Sai da escola Neuza Brizola pega a aluna Paola (embarca)	2.900
Sai da aluna Paola e pega a aluna Brenda e Vitória (embarca)	3.400
Sai da aluna Brenda e Vitória e pega o aluno Gustavo (embarca)	5.200
Sai do aluno Gustavo e pega o aluno João Pedro (embarca)	2.000
Saindo do aluno João Pedro e vai para a escola Neuza Brizola	4.100
Sai da escola e pega a aluna Vitória (embarca)	4.200
Sai da aluna Vitória e pega o aluno Patrik (embarca)	1.600
Sai do aluno Patrik e pega o aluno Darlan (embarca)	0.300
Sai do aluno Darlan e pega a aluna Gabriele (embarca)	3.500
Sai da aluna Gabriele e vai para a escola (embarca)	2.500
Sai da escola e pega a aluna Ana Vitória (embarca)	1.200
Sai da aluna Ana Vitória e vai para a Escola	1.200
<b>TOTAL</b>	<b>32.100</b>

MANHÃ/TARDE	KM
Sai da Escola Neuza Brizola e larga a aluna Paola (desembarca)	2.900
Sai da aluna Paola e pega a aluna Aurora (embarca)	1.000
Sai da aluna Aurora e pega a aluna Stefani (embarca)	0.900
Sai da aluna Stefani (embarca) e larga a aluna Brenda (desembarca)	1.500
Sai da aluna Brenda e pega a aluna Larissa (embarca)	0.300
Sai da aluna Larissa e pega a aluna Emanuelle (embarca)	0.100
Sai da aluna Emanuelle e pega o aluno Lorenzo Miguel (embarca)	1.800
Sai do aluno Lorenzo Miguel e pega a aluna Maiara (embarca)	0.100
Sai da aluna Maiara e pega o aluno Miguel e o aluno Kalebe (embarca)	1.100
Sai dos alunos Miguel e Kalebe e larga o aluno João (desembarca) e pega as alunas Lavinia e Marina (Embarca)	3.700
Sai das alunas Lavinia e Marina e larga o aluno Gustavo (desembarca) e pega o aluno Gabriel (embarca)	2.100
Sai do aluno Gabriel e vai para a escola (desembarcam)	1.600
Sai da escola leva a aluna Ana Vitoria (desembarca) e pega a aluna Isabele (embarca)	1.200
Sai da aluna Isabele e vai para a escola (desembarca)	1.200
Sai da escola e leva a aluna Gabriele (desembarca)	2.500
Sai da aluna Gabriele e larga a aluna Vitória (desembarca)	3.700
Sai da aluna Vitoria e pega a aluna Eloisa (embarca)	0.100
Sai da aluna Eloisa larga o aluno Patrik (desembarca) e pega o aluno Gustavo (embarca)	1.600
Sai do aluno Gustavo e larga o aluno Darlan (desembarca)	0.300
Sai do aluno Darlan e pega o aluno Erik (embarca)	3.800

Sai do aluno Erik e pega a aluna Nicole (embarca)	1.800
Sai da aluna Nicole e pega o aluno Alisson (embarca)	1.100
Sai do aluno Alisson e pega a aluna Kiara (embarca)	0.300
Sai da aluna Kiara e vai para a escola (desembarcam)	1.100
<b>TOTAL</b>	<b>35.800</b>

<b>TARDE</b>	<b>KM</b>
Sai da escola e larga a aluna Isabele (desembarca)	1.200
Sai da Isabele e vai na escola	1.200
Sai da escola e larga a aluna Kiara (desembarca)	1.100
Sai da aluna Kiara e larga o aluno Alissom (desembarca)	0.300
Sai do aluno Alison e larga os alunos Kalebe e aluno Miguel (desembarca)	1.600
Sai dos alunos Kalebe e Miguel e larga a aluna Maiara (desembarca)	1.100
Sai da aluna Maiara e larga o aluno Alisson (desembarca)	1.000
Sai da aluna Maiara e larga o aluno Lorenzo Miguel (desembarca)	0.100
Sai do aluno Lorenzo Miguel e larga as alunas Marcela e Emanuelle (desembarca)	1.900
Sai das alunas Marcela e Emanuelle e larga a aluna Larissa (desembarca)	0.100
Sai da aluna Larissa e larga a aluna Stefani (desembarca)	1.200
Sai da aluna Stefani e larga a aluna Aurora (desembarca)	0.900
Sai da aluna Aurora e vai até a escola	3.800
Sai da escola e larga a aluna Nicole (desembarca)	0.700
Sai da aluna Nicole e larga o aluno Gabriel (desembarca)	1.600
Sai do aluno Gabriel e larga os alunos Lavinia e Marina (desembarca)	2.000
Sai das alunas Lavinia e Marina e larga o aluno Erik (desembarca)	2.500
Sai do aluno Eric e larga a aluna Eloiza (desembarca)	3.600
Sai da aluna Eloisa e larga o aluno Gustavo (desembarca)	1.500
Sai dos alunos Gustavo e volta para a escola	5.400
<b>TOTAL</b>	<b>32.800</b>

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS								
ITINERÁRIO: TRAJETO 02 - EMEF. NEUZA BRIZOLA								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								
Nº Dias com Transporte no Ano		200		valor anual		R\$		112,438.70
Nº Meses com Transporte		10		valor mensal		R\$		11,243.87
Média Dias /Mês		20		Valor Dia		R\$		562.19
Percurso Mensal (KM)		2014		Valor Km		R\$		5.58
Valores Apurados no Trajeto:				Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.				
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>							<b>0.00%</b>	
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV				
1.00	KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 52,256.00		R\$ -				
<b>B - Taxas DETRAN</b>							<b>0.10%</b>	
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV				
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ -	R\$ 114.09				
<b>C - Vistorias</b>							<b>0.57%</b>	
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		Freq. Anual		Unitário	Total Anual			
VISTORIA TÉCNICA		2		R\$ 160.00	R\$ 320.00			
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos		R\$ 645.00	R\$ 322.50			
						R\$ 642.50		
<b>D - Combustível</b>							<b>14.11%</b>	
Tipo de Veículo		Não Pavimentada		Total				
		R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		R\$ 7.09	9	100.70	R\$ 1,586.58	R\$ 15,865.84		
<b>E - Manutenção</b>							<b>16.32%</b>	
Tipo de Veículo		Não Pavimentada		Total				
		Anual	Taxa	Mensal				
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		R\$ 18,347.46	115.64%	R\$ 1,834.75				
<b>F - Seguro do Serviço</b>							<b>2.32%</b>	
Tipo de Veículo		Anual		Qualificação		Anual		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		R\$ 2,612.80	0.00			R\$ 2,612.80		
<b>G - Despesas Administrativas</b>							<b>6.79%</b>	
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual			
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00			
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50			
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO					R\$ 600.00			
Envio dos dados ao e-Social				50.00	R\$ 500.00			
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -			
					R\$ 7,637.50			
<b>H - Recursos Humanos</b>							<b>38.40%</b>	
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024								
Profissional		SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual	
		AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.			
44 horas/Sem.		R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 43,175.01	
		R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -			
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>							<b>15.72%</b>	
Quantidade		Custo Total		Taxa Rent.		Lucro Anual		
1		R\$ 88,395.20		20%		R\$ 17,679.04		
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS								
ITINERÁRIO: TRAJETO 02 - EMEF. NEUZA BRIZOLA								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								

Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 112,438.70
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 11,243.87
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 562.19
Percurso Mensal (KM)	2014	Valor Km	R\$ 5.58
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 114.09	0.10%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.57%
D - Combustível		R\$ 15,865.84	14.11%
E - Manutenção		R\$ 18,347.46	16.32%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,612.80	2.32%
G - Recursos Humanos		R\$ 43,175.01	38.40%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	6.79%
I - Lucro		R\$ 17,679.04	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 6,364.45	5.66%
<b>Total:</b>		<b>R\$ 112,438.70</b>	<b>100.00%</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026**

**LINHA 03:** EMEF. CLODOMIRO MENDES  
**TRAJETO:** SÃO DIOGO/LAGÕES/PAREDÃO/PURO GRÃO

**TIPO DE VEÍCULO:** Capacidade 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
Manhã	13	23.600
Manhã/Tarde	13/16	29.500
Tarde Médio	2	15.700
Tarde Fundamental	17	29.500
Noite	2	15.700
<b>TOTAL</b>	<b>33</b>	<b>114.000</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
FUNDAMENTAL	82.600
MÉDIO	31.400

<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
---------------------	------------

**DESCRIÇÃO DO TRAJETO:**

MANHÃ	KM
Saída da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até a aluna Maria Clara (embarca):	7.800
Saindo da aluna Maria Clara, indo até o aluno Victor Leandro (embarca)	0.200
Saindo do aluno Victor Leandro, indo até as alunas Ingridy e Letícia (embarcam):	1.100
Saindo das alunas Ingridy e Letícia, indo até a aluna Eduarda (embarca):	0.200
Saindo da aluna Eduarda, indo até o aluno Álvaro (embarca):	0.100
Saindo do aluno Álvaro, indo até os alunos Felipe e João Antônio (embarcam):	0.700
Saindo dos alunos Felipe e João Antônio, indo até a Sara (embarca):	8.000
Saindo da aluna Sara, indo até a aluna Adriele (embarca):	4.000
Saindo da aluna Adriele e indo até a aluna Hechilen (embarca)	0.700
Saindo da aluna Hechilen e indo até o aluno Lorenzo Weege (embarca):	0.200
Saindo do aluno Lorenzo Weege, indo até o aluno Victor Nunes (embarca):	0.100
Saindo do aluno Victor Nunes, indo até a EMEF. CLODOMIRO MENDES (desembarcam)	0.500
<b>TOTAL</b>	<b>23.600</b>

MANHÃ/TARDE	KM
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até o aluno Victor Nunes (desembarca):	0.500
Saindo do aluno Victor Nunes, indo até o aluno Lorenzo Weege (desembarca)	0.100
Saindo do aluno Lorenzo Weege, indo até a aluna Hechilen (desembarca):	0.200
Saindo da aluna Hechilen e indo até a aluna Adriele (embarca):	0.700
Saindo da aluna Adriele, indo até os alunos Sara (desembarca) e Maria Heloisa e José (embarcam):	4.000
Saindo dos alunos Sara, Maria Heloisa e José, indo até os alunos João Antonio e Felipe (desembarcam):	8.000
Saindo dos alunos João Antonio e Felipe, indo até o aluno Álvaro (desembarca):	0.700
Saindo do aluno Álvaro, indo até a aluna Eduarda (desembarca):	0.100
Saindo da aluna Eduarda, indo até as alunas Ingridy e Letícia (desembarcam):	0.200
Saindo das alunas Ingridy e Letícia, indo até o aluno Victor Leandro (desembarca):	1.100
Saindo do aluno Victor Leandro, indo até a aluna Maria Clara (desembarca):	0.200
Saindo da aluna Maria Clara, indo até o aluno Isaak (embarca):	3.000
Saindo do aluno Isaak, indo até a aluna Melyssa (embarca):	0.200

Saindo da aluna Melyssa, indo até o aluno Lorenzo Cardoso (embarca):	2.800
Saindo do aluno Lorenzo Cardoso, indo até o aluno Samuel Martins (embarca):	0.100
Saindo do aluno Samuel Martins, indo até o aluno Caio (embarca):	0.800
Saindo do aluno Caio, indo até o aluno Mathias (embarca):	0.300
Saindo do aluno Mathias, indo até o aluno Davi (embarca):	0.800
Saindo do aluno Davi, indo até os alunos Isabel e Leonardo (embarcam):	0.100
Saindo dos alunos Isabel e Leonardo, indo até os alunos Manuela e Anthony (embarcam):	0.600
Saindo dos alunos Manuela e Anthony, indo até o aluno Pedro (embarca):	3.200
Saindo do aluno Pedro, indo até a aluna Marília (embarca):	1.500
Saindo da aluna Marília, indo até a EMEF. CLODOMIRO MENDES (todos alunos desembarcam)	0.300
<b>TOTAL</b>	<b>29.500</b>

<b>TARDE - MÉDIO</b>	<b>KM</b>
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até o aluno Igor (embarca):	8.000
Saindo do aluno Igor, indo até o aluno Douglas(embarca):	0.800
Saindo do aluno Dougla, indo até a EMEF CLODOMIRO MENDES (todos desembarcam):	6.900
<b>TOTAL</b>	<b>15.700</b>

<b>TARDE - FUNDAMENTAL</b>	<b>KM</b>
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até a aluna Marília (desembarca)	0.300
Saindo da aluna Marília, indo até os alunos Maria Heloisa e José (desembarcam):	5.300
Saindo dos alunos Maria Heloisa e José e indo até o aluno Pedro (desembarca):	4.200
Saindo do aluno Pedro, indo até os alunos Manuela e Anthony (desembarcam):	3.200
Saindo dos alunos Manuela e Anthony, indo até os alunos Isabel e Leonardo (desembarcam):	0.600
Saindo dos alunos Isabel e Leonardo, indo até o aluno Davi (desembarca):	0.100
Saindo do aluno Davi, indo até o aluno Mathias (desembarca):	0.800
Saindo do aluno Mathias, indo até o aluno Caio (desembarca):	0.300
Saindo do aluno Caio, indo até o aluno Samuel Martins (desembarca):	0.800
Saindo do aluno Samuel Martins, indo até o aluno Lorenzo Cardoso (desembarca):	0.100
Saindo do aluno Lorenzo Cardoso, indo até a aluna Melyssa (desembarca):	2.800
Saindo da aluna Melyssa, indo até o aluno Isaak (desembarca):	0.200
Saindo do aluno Isaak, e retorna para a EMEF CLODOMIRO MENDES.	10.800
<b>TOTAL</b>	<b>29.500</b>

<b>NOITE (MÉDIO)</b>	<b>KM</b>
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até o aluno Douglas (desembarca):	6.900
Saindo do aluno Douglas, indo até o aluno Igor (desembarca):	0.800
Saindo do aluno Igor, retornando para a EMEF. CLODOMIRO MENDES.	8.000
<b>TOTAL</b>	<b>15.700</b>

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 03 - EMEF. CLODOMIRO MENDES				ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$	118,053.48		
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$	11,805.35		
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$	590.27		
Percurso Mensal (KM)	2280	Valor Km	R\$	5.18		
<b>Valores Apurados no Trajeto:</b>			<b>Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.</b>			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>						<b>0.00%</b>
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV		
1.00	KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 52,256.00		R\$	-	
<b>B - Taxas DETRAN</b>						<b>0.10%</b>
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV		
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ -	R\$	114.09	
<b>C - Vistorias</b>						<b>0.54%</b>
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		Freq. Anual	Unitário	Total Anual		
VISTORIA TÉCNICA		2	R\$ 160.00	R\$ 320.00		
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos	R\$ 645.00	R\$ 322.50		
				R\$	<b>642.50</b>	
<b>D - Combustível</b>						<b>15.21%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual	
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 7.09	9	114.00	R\$ 1,796.13	R\$ 17,961.33	
<b>E - Manutenção</b>						<b>17.51%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	Anual	Taxa		Mensal		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 20,666.11	115.06%		R\$	2,066.61	
<b>F - Seguro do Serviço</b>						<b>2.21%</b>
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação	Anual		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$	2,612.80	0.00	R\$	2,612.80	
<b>G - Despesas Administrativas</b>						<b>6.47%</b>
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual	
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00	
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50	
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO					R\$ 600.00	
Envio dos dados ao e-Social				R\$ 50.00	R\$ 500.00	
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -	
				R\$	<b>7,637.50</b>	
<b>H - Recursos Humanos</b>						<b>36.57%</b>
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024						
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.		
44 horas/Sem.	R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 43,175.01
	R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -		
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>						<b>15.72%</b>
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.	Lucro Anual		
1	R\$ 92,809.34		20%	R\$ 18,561.87		
<b>PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES</b>						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 03 - EMEF. CLODOMIRO MENDES						
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						

Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 118,053.48
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 11,805.35
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 590.27
Percurso Mensal (KM)	2280	Valor Km	R\$ 5.18
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 114.09	0.10%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.54%
D - Combustível		R\$ 17,961.33	15.21%
E - Manutenção		R\$ 20,666.11	17.51%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,612.80	2.21%
G - Recursos Humanos		R\$ 43,175.01	36.57%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	6.47%
I - Lucro		R\$ 18,561.87	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 6,682.27	5.66%
<b>Total:</b>		<b>R\$ 118,053.48</b>	<b>100.00%</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026

LINHA 04: EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS  
TRAJETO: ARROIO MAU/VÁRZEA/BOM VIVER/SUBPREFEITURA

TIPO DE VEÍCULO: Capacidade 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
Tarde (Meo Dia)	10	47.000
Tarde	10	47.000
Tarde/Noite	2	55.000
Noite	2	55.000
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>204.000</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
FUNDAMENTAL	94.000
MÉDIO	110.000

<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
---------------------	------------

DESCRIÇÃO DO TRAJETO:

TARDE (MEIO DIA)	KM
Saída da EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS, indo até a aluna Keyla (embarca):	12.000
Saindo da aluna Keyla, retorna indo até a aluna yasmim (embarca):	4.000
Saindo da aluna Yasmin, pega aluna Jéssica (embarca):	4.000
Saindo do aluno jéssica, pega os alunos Pedro Henrique e Thales (embarcam):	2.000
Saindo dos alunos Thales e Thaynã, e pega o aluno Tainã (embarcam):	7.000
Saindo do aluno Tainã, pega o aluno Miguel, (embarca):	1.000
Saindo do aluno Miguel, pega o aluno Artur (embarca)	1.000
Sai do aluno Artur e pega Antony (embarca):	1.000
Sai do aluno Antony e pega a aluna Yohana (embarca):	1.000
Sai da aluna Yohana e pega aluna Sophia (embarca):	5.000
Sai da aluna Sophia e vai até a escola Eunil Elias dos Santos, todos os alunos desembarcam	1.000
Sai da escola e pega o aluno Inácio (embarca)	4.000
Sai do aluno Inácio e pega o aluno Carlos (embarca)	2.000
Sai do aluno Carlos e vai até a escola, alunos desembarcam	2.000
<b>TOTAL</b>	<b>47.000</b>

TARDE	KM
Sai da escola Eunil Elias dos Santos e entrega o aluno Carlos (desembarca)	2.000
Sai do alunos Carlos e vai até o aluno Inácio (desembarca)	2.000
Retorna a escola Eunil Elias dos Santos	4.000
Saída da EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS, indo até a aluna Sophia (desembarca):	1.000
Saindo da aluna Sophia, indo até a aluna Yohana (desembarca)	4.000
Saindo da aluna yohana, larga o aluno Antony (desembarca):	2.000
Sai do aluno Antony e larga o aluno Artur (desembarca)	1.000
Saindo do aluno Artur larga o aluno Miguel (desembarca):	1.000
Saindo da aluno Miguel e larga o aluno Tainã (desembarca):	1.000
Sai do aluno Tainã e larga Tales e P. Henrique (desembarca):	7.000
Sai do Tales e Pedro Henrique e larga Jéssica (desembarca):	2.000
Sai da Jéssica e larga Yasmim (desembarca)	3.000
Sai dayasmim e larga Keila (desembarca)	5.000

Sai da Keila e vai para a escola (desembarca)	12.000
<b>TOTAL</b>	<b>47.000</b>

<b>TARDE/NOITE (MÉDIO)</b>	<b>KM</b>
Saída da EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS, indo até a aluna Dauane (embarca):	9.000
Saindo da aluna Dauane , indo até a escola Eunil Elias dos Santos (embarca):	9.000
Sai da escola e pega a aluna Isabel (embarca)	5.000
Sai da aluna Isabel e pega a aluna Isadora (embarca)	19.000
Sai da aluna Isadora e vai até a escola	13.000
<b>TOTAL</b>	<b>55.000</b>

<b>NOITE (MÉDIO)</b>	<b>KM</b>
Saída da Subprefeitura, indo até a aluna Isadora (desembarca):	13.000
Saindo da aluna Isadora, indo até a aluna Isabel (desembarca):	19.000
Saindo da aluna Isabel, e larga a aluna Dauane (desembarca)	14.000
Sai da aluna Dauane e volta para a escola	9.000
<b>TOTAL</b>	<b>55.000</b>

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 04 - EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS				ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$	156,831.18		
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$	15,683.12		
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$	784.16		
Percurso Mensal (KM)	4080	Valor Km	R\$	3.84		
<b>Valores Apurados no Trajeto:</b>			<b>Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.</b>			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>						<b>0.00%</b>
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV		
1.00	KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 52,256.00		R\$	-	
<b>B - Taxas DETRAN</b>						<b>0.07%</b>
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV		
1.00	R\$ -	R\$ 104.36	R\$ -	R\$	104.36	
<b>C - Vistorias</b>						<b>0.41%</b>
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		Freq. Anual	Unitário	Total Anual		
VISTORIA TÉCNICA		2	R\$ 160.00	R\$ 320.00		
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos	R\$ 645.00	R\$ 322.50		
				R\$	<b>642.50</b>	
<b>D - Combustível</b>						<b>20.49%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual	
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 7.09	9	<b>204.00</b>	R\$ 3,214.13	R\$ 32,141.33	
<b>E - Manutenção</b>						<b>23.58%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	Anual	Taxa		Mensal		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 36,981.45	115.06%		R\$	3,698.15	
<b>F - Seguro do Serviço</b>						<b>1.67%</b>
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação	Anual		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$	2,612.80	0.00	R\$	2,612.80	
<b>G - Despesas Administrativas</b>						<b>4.87%</b>
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual	
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00	
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50	
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO					R\$ 600.00	
Envio dos dados ao e-Social				R\$ 50.00	R\$ 500.00	
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -	
				R\$	<b>7,637.50</b>	
<b>H - Recursos Humanos</b>						<b>27.53%</b>
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024						
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.		
44 horas/Sem.	R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 43,175.01
	R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -		
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>						<b>15.72%</b>
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.	Lucro Anual		
1	R\$ 123,294.95		20%	R\$ 24,658.99		
<b>PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES</b>						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 04 - EMEF. EUNIL ELIAS DOS SANTOS				ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						

Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 156,831.18
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 15,683.12
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 784.16
Percurso Mensal (KM)	4080	Valor Km	R\$ 3.84
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 104.36	0.07%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.41%
D - Combustível		R\$ 32,141.33	20.49%
E - Manutenção		R\$ 36,981.45	23.58%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,612.80	1.67%
G - Recursos Humanos		R\$ 43,175.01	27.53%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	4.87%
I - Lucro		R\$ 24,658.99	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 8,877.24	5.66%
<b>Total:</b>		<b>R\$ 156,831.18</b>	<b>100.00%</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

**TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026**

**LINHA 05:** EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA  
**TRAJETO:** GLÓRIA/CORREDOR DO MELO/REGINA/SÃO DIOGO/PURO GRÃO/SUBPREFEITURA/PEDRAS ALTAS

**TIPO DE VEÍCULO:** MICRO-ÔNIBUS c/ capac. Mínima 30 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
TURNO 01	18	105,700
RETORNO TURNO 01	18	91,500
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>197,200</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
MÉDIO	197,200

<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
---------------------	------------

**DESCRIÇÃO DO TRAJETO:**

TURNO 01	KM
Saída da EMEF. NEUZA BRIZOLA, indo até a alua Israelle (embarca):	4,600
Saindo da aluna Israelle, indo até a aluna Érica (embarca):	5,900
Saindo da aluna Érica, indo até as alunas Quimberli e Quemeli (embarca):	2,000
Saindo das alunas Quimberli e Quemeli, indo até o aluno Alisson (embarca):	8,300
Saindo do aluno Alisson, indo até a aluna Pamela (embarca):	4,100
Saindo da aluna Pamela, indo até os alunos Renan e Elizandra (embarca):	4,300
Saindo do aluno Renan, indo até a Escola Clodomiro Mendes (alunos embarcam):	20,000
Saindo da Escola Clodomiro Mendes, indo até a aluna Antonia (embarca):	15,600
Saindo da aluna Antonia indo até a Subprefeitura (alunos embarcam)	4,400
Saindo da subprefeitura, indo até a EEEM Leonel de Moura Brizola (todos alunos embarcam):	36,500
<b>TOTAL</b>	<b>105,700</b>

RETORNO TURNO 01	KM
Saída da EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, indo até a subprefeitura (desembarcam):	36,500
Saindo da Subprefeitura, indo até a aluna Antônia (desembarca):	4,400
Saindo da Aluna Antônia, indo até a Puro Grão (alunos desembarcam):	8,000
Saindo da Puro Grão, indo até a aluna Lizandra (desembarca):	9,300
Saindo da aluna Lizandra indo até o aluno Pedro (desembarca):	5,200
Saindo do aluno Pedro indo até a aluna Pamela (desembarca):	4,300
Saindo da aluna Pamela indo até o aluno Alisson (desembarcam):	4,100
Saindo do aluno Alisson indo até as alunas Quimberli e Quemele (desembarca):	8,400
Saindo das alunas Quimberli e Quemele indo até a aluna Erica (desembarca):	2,000
Saindo da aluna Érica, indo até a aluna Israelle (desembarca):	5,900
Saindo da aluna Israelle, indo até a EMEF NEUZA BRIZOLA	3,400
<b>TOTAL</b>	<b>91,500</b>

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO CAP. MÍNIMA 30 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					ENSINO MÉDIO			
ITINERÁRIO: TRAJETO 05 - EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 248,220.80					
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 24,822.08					
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 1,241.10					
Percurso Mensal (KM)	3944	Valor Km	R\$ 6.29					
Valores Apurados no Trajeto:					Tipo de Veículo: MICRO ONIBUS ZERO KM			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>							<b>0.00%</b>	
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV				
1.00	MICRO ONIBUS 30 LUG.	R\$ 613,693.00		R\$ -				
<b>B - Taxas DETRAN</b>							<b>0.04%</b>	
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV				
1.00	R\$ -	R\$ 104.36	R\$ -	R\$ 104.36				
<b>C - Vistorias</b>							<b>0.26%</b>	
Tipo de Veículo: MICRO ONIBUS 30 LUG.		Freq. Anual		Unitário	Total Anual			
VISTORIA TÉCNICA		2		R\$ 160.00	R\$ 320.00			
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos		R\$ 645.00	R\$ 322.50			
					<b>R\$ 642.50</b>			
<b>D - Combustível</b>							<b>29.75%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total				
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual			
MICRO ONIBUS 30 LUG.	R\$ 7.49	4	<b>197.20</b>	R\$ 7,385.14	R\$ 73,851.40			
<b>E - Manutenção</b>							<b>21.47%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total				
	Anual	Taxa		Mensal				
MICRO ONIBUS 30 LUG.	R\$ 53,295.37	72.17%		R\$ 5,329.54				
<b>F - Seguro do Serviço</b>							<b>3.71%</b>	
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação		Anual			
MICRO ONIBUS 30 LUG.	R\$ 9,205.40		0.00		R\$ 9,205.40			
<b>G - Despesas Administrativas</b>							<b>3.08%</b>	
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual			
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00			
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50			
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO					R\$ 600.00			
Envio dos dados ao e-Social				R\$ 50.00	R\$ 500.00			
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -			
					<b>R\$ 7,637.50</b>			
<b>H - Recursos Humanos</b>							<b>20.31%</b>	
CCT/2025-2026 - RS004425/2025 - Reg. 07/10/2025								
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual		
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.				
44 horas/Sem.	R\$ 3,224.64	R\$ 627.01	R\$ 257.97	R\$ 169.45	R\$ 5,040.56	R\$ 50,405.61		
	R\$ 560.00	R\$ 201.49	R\$ -	R\$ -				
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>							<b>15.72%</b>	
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.		Lucro Anual			
1	R\$ 195,142.14		20%		R\$ 39,028.43			
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO CAP. MÍNIMA 30 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					ENSINO MÉDIO			
ITINERÁRIO: TRAJETO 05 - EEEM. LEONEL DE MOURA BRIZOLA								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								

Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 248,220.80
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 24,822.08
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 1,241.10
Percurso Mensal (KM)	3944	Valor Km	R\$ 6.29
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 104.36	0.04%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.26%
D - Combustível		R\$ 73,851.40	29.75%
E - Manutenção		R\$ 53,295.37	21.47%
F - Seguro do Serviço		R\$ 9,205.40	3.71%
G - Recursos Humanos		R\$ 50,405.61	20.31%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	3.08%
I - Lucro		R\$ 39,028.43	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 14,050.23	5.66%
<b>Total:</b>		R\$ 248,220.80	100.00%



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026

LINHA 06: EMEF. CLODOMIRO MENDES  
TRAJETO: SÃO DIOGO/LAGÕES/PAREDÃO/PURO GRÃO

TIPO DE VEÍCULO: Capacidade 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
Manhã	5	30.900
Manhã/Tarde	5/5	30.900
Tarde	5	15.400
Noite	6	7.800
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>85.000</b>

MODALIDADE DE ENSINO	KM
FUNDAMENTAL	77.200
MÉDIO	7.800

<b>DIAS LETIVOS</b>	<b>200</b>
---------------------	------------

DESCRIÇÃO DO TRAJETO:

MANHÃ	KM
Saída da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até o aluno Theilor (embarca):	14,30
Saindo do aluno Theilor, indo até os alunos Lorenzo Miranda, Cristofer e Nycolas (embarcam):	15,60
Saindo dos alunos Lorenzo Miranda, Cristofer e Nycolas, indo até a aluna Agatha (embarca):	0,80
Saindo da aluna Agatha e indo até a EMEF CLODOMIRO MENDES (todos desembarca):	0,20
<b>TOTAL</b>	<b>30,90</b>

MANHÃ/TARDE	KM
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até a aluna Agatha (desembarca):	0,20
Saindo da aluna Agatha, indo até os alunos Lorenzo Miranda, Nycolas e Cristofer (desembarca)	0,80
Saindo dos alunos Lorenzo Miranda, Nycolas e Cristofer, indo até o aluno Theilor (desembarca):	13,30
Saindo do aluno Theilor, indo até os alunos Isabella e Francisco (embarcam):	8,90
Saindo dos alunos Isabella e Francisco, indo até as alunas Hellen, Hallanny e Lavynnia (embarcam):	6,70
Saindo das alunas Hellen, Hallanny e Lavynnia, indo até a EMEF CLODOMIRO MENDES (todos desembarcam):	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>30,90</b>

TARDE - FUNDAMENTAL	KM
Saindo da EMEF. CLODOMIRO MENDES, indo até as alunas Hellen, Hallanny e Lavynnia (desembarcam)	1,00
Saindo das alunas Hellen, Hallanny e Lavynnia, indo até os alunos Isabella e Francisco (desembarcam):	6,70
Saindo dos alunos Isabella e Francisco e retorna para a EMEF CLODOMIRO MENDES.	7,70
<b>TOTAL</b>	<b>15,40</b>

NOITE (MÉDIO)	KM
Saindo da Puro Grão, indo até a aluna Isabelle (desembarca):	6,70
Saindo da aluna Isabelle, indo até a aluna Mirele (desembarca):	0,50
Saindo da aluna Mirele, indo até a EMEF. CLODOMIRO MENDES. (os demais alunos trocam de transporte)	0,60
<b>TOTAL</b>	<b>7,80</b>

Obsevação: Na Tarde as alunas dessa rota já embarcam direto no Ônibus do Ensino Médio

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 06 - EMEF. CLODOMIRO MENDES				ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO		
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						
Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 105,554.45			
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 10,555.45			
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 527.77			
Percurso Mensal (KM)	1700	Valor Km	R\$ 6.21			
<b>Valores Apurados no Trajeto:</b>			<b>Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.</b>			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>						<b>0.00%</b>
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV		
1.00	KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 52,256.00		R\$ -		
<b>B - Taxas DETRAN</b>						<b>0.11%</b>
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV		
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ -	R\$ 114.09		
<b>C - Vistorias</b>						<b>0.61%</b>
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.		Freq. Anual	Unitário	Total Anual		
VISTORIA TÉCNICA		2	R\$ 160.00	R\$ 320.00		
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos	R\$ 645.00	R\$ 322.50		
				<b>R\$ 642.50</b>		
<b>D - Combustível</b>						<b>12.69%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual	
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 7.09	9	85.00	R\$ 1,339.22	R\$ 13,392.22	
<b>E - Manutenção</b>						<b>14.60%</b>
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total		
	Anual	Taxa		Mensal		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 15,408.94	115.06%		R\$ 1,540.89		
<b>F - Seguro do Serviço</b>						<b>2.48%</b>
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação	Anual		
KOMBI ESCOLAR 15 LUG.	R\$ 2,612.80		0.00	R\$ 2,612.80		
<b>G - Despesas Administrativas</b>						<b>7.24%</b>
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual	
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00	
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50	
Laudos PGR, LTCAT e PCMSO					R\$ 600.00	
Envio dos dados ao e-Social				R\$ 50.00	R\$ 500.00	
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -	
				<b>R\$ 7,637.50</b>		
<b>H - Recursos Humanos</b>						<b>40.90%</b>
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024						
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.		
44 horas/Sem.	R\$ 2,700.26	R\$ 525.05	R\$ 216.02	R\$ 144.54	R\$ 4,317.50	R\$ 43,175.01
	R\$ 560.00	R\$ 171.63	R\$ -	R\$ -		
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>						<b>15.72%</b>
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.	Lucro Anual		
1	R\$ 82,983.06		20%	R\$ 16,596.61		
<b>PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 15 LUGARES</b>						
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS				2026		
ITINERÁRIO: TRAJETO 06 - EMEF. CLODOMIRO MENDES						
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR						
<b>Resultados Obtidos</b>						

Nº Dias com Transporte no Ano	200	valor anual	R\$ 105,554.45
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 10,555.45
Média Dias /Mês	20	Valor Dia	R\$ 527.77
Percurso Mensal (KM)	1700	Valor Km	R\$ 6.21
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 114.09	0.11%
C - Vistorias		R\$ 642.50	0.61%
D - Combustível		R\$ 13,392.22	12.69%
E - Manutenção		R\$ 15,408.94	14.60%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,612.80	2.48%
G - Recursos Humanos		R\$ 43,175.01	40.90%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	7.24%
I - Lucro		R\$ 16,596.61	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 5,974.78	5.66%
<b>Total:</b>		R\$ 105,554.45	100.00%



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO 2026**

**LINHA 07:** TRASPORTE CAVG/IFSUL  
**TRAJETO:** GLÓRIA/REGINA/ARROIO MAU/VARZEA/SUBPREFEITURA/PEDRAS ALTAS

**TIPO DE VEÍCULO:** KOMBI c/ capac. Mínima 15 lugares

TURNO	Nº ALUNOS	KM A PERCORRER
VIAGEM	9	147,000
<b>TOTAL</b>		<b>147,000</b>

MOD. DE ENSINO	KM
MÉDIO	147,000

<b>VIAGENS</b>	<b>80</b>
----------------	-----------

**DESCRIÇÃO DO TRAJETO:** Buscar os alunos do interior até a sede do município para embarcarem no transporte p/ Pelotas.

<b>Sexta-feira - Pedras Altas x Interior</b>	<b>KM</b>
Saiu da subprefeitura e foi até a Praça Central	34,200
Saiu da praça central passando pela subprefeitura, desembarca a aluna khiuani	34,800
Saiu da aluna khiuani desembarcam os alunos Rafael Miranda e Julia Miranda	1,500
Saiu dos alunos Rafael e Julia desembarca a Larissa	7,900
Saiu da aluna Larissa desembarca o aluno Marco Francisco	5,200
Saiu do aluno Marco Francisco desembarca o aluno Otávio Augusto	0,600
Saiu do aluno Otávio Augusto desembarca a aluna Brenda	14,500
Saiu da aluna Brenda desembarca o aluno Samuel (Glória)	14,400
Saiu do aluno Samuel desembarca a aluna Antonella	15,700
Saiu da aluna Antonella retorna para a subprefeitura	18,200
<b>TOTAL</b>	<b>147,000</b>
<b>Domingo - Interior x Pedras Altas</b>	<b>KM</b>
Sai da Subprefeitura embarca a aluna Antonela	18,200
Sai da aluna Antonela embarca o aluno Samuel	15,700
Sai do aluno Samuel embarca a aluna Brenda	14,400
Sai da aluna Brenda embarca o aluno Otávio Augusto	14,500
Sai do aluno Otávio Augusto embarca o aluno Marco Francisco	0,600
Sai do aluno Marco Francisco embarca a aluna Larissa	5,200
Sai da aluna Larissa embarca o aluno Rafael Miranda e Julia Miranda	7,900
Sai dos alunos Rafael e Julia embarca a aluna Khiuani	1,500
Sai da aluna Khiuani e vai para area central (praça)	34,800
Sai da area central (praça) e Retorna a Subprefeitura	34,200
<b>TOTAL</b>	<b>147,000</b>

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 09 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					ENSINO MÉDIO			
ITINERÁRIO: TRAJETO 07 - CAVG								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								
Nº Dias com Transporte no Ano	80	valor anual	R\$		51,054.31			
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$		5,105.43			
Média Dias /Mês	8	Valor Dia	R\$		638.18			
Percurso Mensal (KM)	1176	Valor Km	R\$		4.34			
Valores Apurados no Trajeto:					Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 15 LUG.			
<b>A - Depreciação - Avaliação Tabela FIPE - Depreciação Tabela RF</b>							<b>0.00%</b>	
Quant.	Modelo	Investimento	Depreciação %	Depreciação Ajust. TUV				
1.00	KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 51,717.00		R\$ -				
<b>B - Taxas DETRAN</b>							<b>0.22%</b>	
Quant.	Seguro	CRLV	IPVA	Encargos Ajust. TUV				
1.00	R\$ -	R\$ 114.09	R\$ -	R\$ 114.09				
<b>C - Vistorias</b>							<b>1.26%</b>	
Tipo de Veículo: KOMBI ESCOLAR 09 LUG.		Freq. Anual		Unitário	Total Anual			
VISTORIA TÉCNICA		2		R\$ 160.00	R\$ 320.00			
TACÓGRAFO + SELAGEM		Válido p/ 02 anos		R\$ 645.00	R\$ 322.50			
					R\$ 642.50			
<b>D - Combustível</b>							<b>18.15%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total				
	R\$/ litro	km/litro	km/dia	Mensal	Anual			
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 7.09	9	147.00	R\$ 926.43	R\$ 9,264.27			
<b>E - Manutenção</b>							<b>20.88%</b>	
Tipo de Veículo	Não Pavimentada			Total				
	Anual	Taxa		Mensal				
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 10,659.36	115.06%		R\$ 1,065.94				
<b>F - Seguro do Serviço</b>							<b>5.06%</b>	
Tipo de Veículo	Anual		Qualificação		Anual			
KOMBI ESCOLAR 09 LUG.	R\$ 2,585.85		0.00		R\$ 2,585.85			
<b>G - Despesas Administrativas</b>							<b>14.96%</b>	
			Taxa Inst. Anual	Mês	Anual			
Serviços Contábeis			R\$ -	R\$ 600.00	R\$ 6,000.00			
Laudo de Manutenção					R\$ 537.50			
Serviços de Medicina Ocup. - Cadastro e Envio de Eventos ao E-Social					R\$ 600.00			
Exames admissionais, demissionais e periódicos com Audiometria				R\$ 50.00	R\$ 500.00			
OUTROS (Especificar)				-	R\$ -			
					R\$ 7,637.50			
<b>H - Recursos Humanos</b>							<b>18.09%</b>	
CCT/2024-2025 - RS004627/2024 - Reg. 09/12/2024								
Profissional	SALARIO NORMATIVO	13º SALARIO + FÉRIAS	FGTS	RPA	Mensal	Anual		
	AUX. ALIMENTAÇÃO	PROVISÃO RESCISÃO	INSS/SAT	DEMAIS ESPEC.				
08 horas/Semanais	R\$ 490.96	R\$ 95.46	R\$ 39.28	R\$ 49.10	R\$ 923.35	R\$ 9,233.47		
	R\$ 224.00	R\$ 24.55	R\$ -	R\$ -				
<b>I - Lucro - Calculado aplicando alíquota nos custos quadros ( a+b+c+d+e+f+g+h)</b>							<b>15.72%</b>	
Quantidade	Custo Total		Taxa Rent.		Lucro Anual			
1	R\$ 40,137.03		20%		R\$ 8,027.41			
PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS - VEICULO 09 LUGARES							2026	
MUNICÍPIO: PEDRAS ALTAS/RS					ENSINO MÉDIO			
ITINERÁRIO: TRAJETO 07 - CAVG								
TIPO DE EXECUÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR								
Resultados Obtidos								

Nº Dias com Transporte no Ano	80	valor anual	R\$ 51,054.31
Nº Meses com Transporte	10	valor mensal	R\$ 5,105.43
Média Dias /Mês	8	Valor Dia	R\$ 638.18
Percurso Mensal (KM)	1176	Valor Km	R\$ 4.34
Itens		R\$	%
A - Depreciação		R\$ -	0.00%
B - Taxas do DETRAN		R\$ 114.09	0.22%
C - Vistorias		R\$ 642.50	1.26%
D - Combustível		R\$ 9,264.27	18.15%
E - Manutenção		R\$ 10,659.36	20.88%
F - Seguro do Serviço		R\$ 2,585.85	5.06%
G - Recursos Humanos		R\$ 9,233.47	18.09%
H - Despesas Administrativas		R\$ 7,637.50	14.96%
I - Lucro		R\$ 8,027.41	15.72%
J - Tributação: Simples Nacional Anexo III - Até 180.000,00		R\$ 2,889.87	5.66%
<b>Total:</b>		R\$ 51,054.31	100.00%



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pedras Atas**  
**Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.**  
**Departamento de Compras e Licitações e Contratos.**

**MODELO DE PROPOSTA/VALOR REFERENCIA**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Cnpj:

e-mail:

Nº

Estado:

Cep:

LINHA	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	km	48.560	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 3,57	
02	1	km	20.140	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 5,58	
03	1	km	22.800	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 5,18	
04	1	km	40.800	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 3,84	
05	1	km	39.440	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 30 LUGARES		R\$ 6,29	
06	1	km	17.000	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 6,21	
07	1	km	11.760	QUILOMETROS PERCORRIDOS VEICULO CAPACIDADE 15 LUGARES		R\$ 4,34	
<b>TOTAL</b>							

a) Condições de Pagamento: Conforme edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo CNPJ



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**MODELO – DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF  
nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) que não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista; e
- f) declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026.

---

(nome do representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.**

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor							
Cnpj							
Município							
Fone							
Contato							
e-mail							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
<b>Total</b>							

Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: Nº. ....

Conta Corrente: Nº. ....

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. .... (Sócio-Diretor)

RG: ..... CPF: .....

Fone: ..... Fax:.....

Celular: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, de um lado o Município de Pedras Altas/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.099/0001-78, com sede na Rua/Av. Visconde de Mauá, nº18, bairro centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Srº Gerci Rogerio da Rosa Pires, brasileiro, maior, residente e domiciliada na Rua. Capistrano de Abreu, nº 130, Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 12/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar, pela CONTRATADA, conforme o termo de referência do edital de licitação nº 12/2026 a proposta vencedora e planilha de custos, que fazem parte integrante desde contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ITINERÁRIO**

O Itinerário da CONTRATADA será o seguinte:

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O Itinerário, dia e horário estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos itinerários indicados.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Qualquer modificação ou alteração de trajeto somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de cinco (05) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por Km percorrido, perfazendo um total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais) que o contratado receberá no período contratual, quanto ao trajeto \_\_\_\_\_.

Conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme itinerário e planilhas de custos parte integrantes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

O pagamento se dará mediante a comprovação dos serviços efetivamente executados, atestados pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços executados, ainda assim deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a)** Relatório de Fiscalização emitido e assinado pelo fiscal do contrato;
- b)** Documento de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- e)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Demonstrativo da folha de pagamento contendo os funcionários alocados na realização do serviço, discriminando os valores pagos aos funcionários e os valores correspondentes a Previdência Social e FGTS, de acordo com o informado no E-SOCIAL;
- i)** Contra Recibo dos funcionários alocados no serviço conforme artigo 464 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 (CLT);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pedras Atas**  
**Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.**  
**Departamento de Compras e Licitações e Contratos.**

j) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) de contribuições previdenciárias correspondente aos funcionários alocados no serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

k) Guia do FGTS Digital (GFD) correspondente aos funcionários alocados na obra/serviço, com o respectivo comprovante de pagamento;

l) Nota Fiscal;

m) Extrato do Simples Nacional, em caso de optante, referente ao mês anterior da emissão da Nota Fiscal ou Declaração do Simples Nacional quando não houver movimentação no mês de competência do serviço prestado;

n) Extrato, recibo e relatório da DCTF WEB, referente ao mês de competência da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima conforme a lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da licitação terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Parágrafo único. O serviço será suspenso no período de férias, conforme calendário escolar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Orgão</b>	<b>Cód. Red. Desp.</b>	<b>Despesa</b>	<b>Projeto</b>	<b>Cód. Cat.Econ.</b>	<b>Fonte de recurso</b>
08	7274	1228	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1550
08	7276	1227	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7277	1245	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7276	1237	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	339039320000	1500
08	7282	1271	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	339039320000	1501
08	8004	8002	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	339039320000	1500

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I- prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- II- Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

IV- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI- Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) quando for o caso;

VIII- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X- Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2647/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

II- A gestão do contrato ficará a cargo [...].

III- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

IV- Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 23.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORUM**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal de administração e pelo Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representando a empresa contratada.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 2026.

\_\_\_\_\_  
Gerci Rogerio da Rosa Pires  
Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA